

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno n.º 102 - Centro - Fone: (014) 245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia -SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 041/98, 13 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o esporte, visando atender o Projeto "CORPO SÃO, MENTE SÃ", a ser desenvolvido com alunos de 1º e 2º grau da rede pública estadual:

4 - Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo

4.3 - Educação física e desporto

3120 - Material de Consumo.....R\$ 5.350,00

5.004.03.03.5 Código do CPD/ 08462242.09 Função Programa

3131 - Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 8.250,00

5.004.03.03.5 Código CPD/08462242.09 Função Programa

3132 - Outros serviços e encargos.....R\$ 6.400,00

5.004.03.04.6 Código CPD/08462242.09 Função Programa

Total de recursos suplementados.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2* - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e turismo do Estado de São Paulo através do convênio celebrado com o município de Paulistânia.

ARTIGO 3* - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

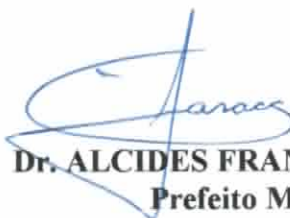
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 41 às fls. 7
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 13 de julho de 1998

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 13 de julho de 1.998.



Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P. 7
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 42 as fls. 7
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 13 de julho de 1998



MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 2231401